



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

MODIFICA A LEI Nº 960/2011 PARA ALTERAR A FORMA DE PROVIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Modifica a Lei nº 960/2011 para alterar a forma de provimento do cargo de Coordenador do Departamento de Gestão Social Básica, que passa a constar da seguinte forma:

CARGO	Nº de cargos	Forma de provimento	
Coordenador do Departamento de Gestão Social Básica	01	CC 03	FG 03

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 14 de fevereiro de 2023


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 07/2023

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 07/2023, que altera a forma de provimento do cargo de Coordenador do Departamento de Gestão Social Básica de CC02/FG02 para CC03/FG03.

O aumento dos vencimentos para o cargo é motivado pela atuação do coordenador em Programas de Proteção Social Básica que demandam maior atenção no Município, como o SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, além disso, após a pandemia, os atendimentos na área da assistência tiveram grande acréscimo no Município, que está adequando a sua estrutura física e de serviços para atender à fila de espera existente.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação do Projeto de Lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito